



# SINDJUF/PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA.

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA (SINDJUF-PB)


No dia 16 de novembro de 2018, a Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado da Paraíba (Sindjuf-PB), com a presença de seus membros: Maria Hilarina Aires Nunes, Jailton Caldeira Brant, Felipe Cavalcanti Alves e Marcos Antônio Lopes Vasconcelos, se reuniu para analisar o recurso apresentado pelo servidor Martinho Ramalho de Melo contra a decisão desta Comissão que, em data de 05/11/2018, indeferiu seu pedido de inscrição como suplente da chapa SINDJUF-PB NA LUTA COM A BASE, com base no art. 4º, alínea a, do Regimento Eleitoral (condições de elegibilidade/ tempo mínimo de filiação). Inicialmente, os membros da Comissão deliberaram por apreciar a tempestividade ou não do recurso apresentado. Consultado o Regimento Eleitoral, foi localizado o disposto no seu § 6º do art. 18: "A chapa da qual fizerem parte os impugnados, por decisão da Comissão Eleitoral, deverá substituir os mesmos no prazo de 03 (três) dias corridos, sob o risco de toda a chapa ser indeferida, conforme o art. 11". Tendo em vista que a decisão recorrida foi publicada em 05/11/2018, no site do SINDJUF-PB, e que no dia 06/11/2018 a chapa SINDJUF-PB NA LUTA COM A BASE providenciou a substituição do recorrente por outro servidor como membro da chapa, constata-se a intempestividade do recurso, além da perda do objeto, considerando-se a deliberação soberana da chapa inscrita. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. João Pessoa, 16 de novembro de 2018.

  
Maria Hilarina Aires Nunes

Presidente

  
Felipe Cavalcanti Alves

Membro

  
Jailton Caldeira Brant

Membro

  
Marcos Antônio Lopes Vasconcelos

Membro